

DECRETOS

DECRETO Nº 45.985, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Institui a Medalha comemorativa do Centenário do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha comemorativa do Centenário do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior, com o objetivo de galardoar personalidades civis e militares ou instituições públicas e privadas, que tenham contribuído para o maior brilho do 8º BPM/I ou, de algum modo, prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo, na região de Campinas e à população paulista, atuando direta ou indiretamente para a elevação do nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A medalha, ora instituída, é prata, em forma de resplendor de 8 (oito) pontas, com 34mm (trinta e quatro milímetros) de largura, e 36mm (trinta e seis milímetros) de altura, trazendo no anverso, em alto relevo ao centro envolvido por um círculo, uma andorinha voante, figura representativa do Município de Campinas, e sob ela a palavra "CAMPINAS", e encimando externamente ao círculo os dizeres "8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR", em semi-círculo, e abaixo "1901", separados por 2 (duas) estrelas, e um outro círculo mais externo circundando todos os dizeres e a figura da andorinha; no reverso, ao centro, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo e abaixo os dizeres "1º CENTENÁRIO" e sob este "8º BPM/I", tendo na parte superior os dizeres "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO", em semi-círculo, tudo envolvido, por um círculo, e será usada do lado esquerdo do peito, pendente de fita com 70mm (setenta milímetros) de comprimento por 34mm (trinta e quatro milímetros) de largura, com a seguinte disposição de cores: uma lista central amarela de 3mm (três milímetros), ladeada por listas azuis de 6,5mm (seis milímetros e meio), e por listas pretas, brancas e vermelhas, com 3mm (três milímetros) cada.

§ 1º - Acompanharão a medalha a miniatura, a barreta, a roseta e o respectivo diploma.

§ 2º - A miniatura terá 15mm (quinze milímetros) de largura, pendente de uma fita nas cores idênticas àquelas mencionadas no "caput" deste artigo.

§ 3º - A barreta terá 12mm (doze milímetros) de altura nas cores da fita.

§ 4º - O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pela Comissão a que se refere o artigo 3º deste decreto.

Artigo 3º - A medalha será outorgada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta da Comissão integrada pelo Comandante do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior, que será seu Presidente, e mais 4 (quatro) membros por este escolhido, dos quais 3 (três), obrigatoriamente, Oficiais do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior.

§ 1º - A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

§ 2º - A aprovação das indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão.

§ 3º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 4º - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 5º - O militar estadual indicado deverá, se praça, estar, no mínimo, no comportamento "bom" e, se oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta desabonadora.

Artigo 6º - Publicado o ato concessório da honraria em Boletim Geral da Corporação, a Comissão de que trata o artigo 3º deste decreto, providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo Comandante do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Parágrafo único - A comissão manterá um Livro-Ata (Livro de Ouro da OPM), que em sua abertura deverá constar o Histórico do Centenário do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior e a seguir em ordem numérica os nomes e qualificações dos agraciados.

Artigo 7º - A entrega das medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública, na pre-

sença do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Marco Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

DECRETO Nº 45.986, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 420.427,00 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	420.427,00
TOTAL	1	420.427,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.301.0905.1047 REFORBUS		420.427,00
TOTAL	1 5	420.427,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	420.427,00
TOTAL	1	420.427,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.302.0905.4149 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS.		420.427,00
TOTAL	1 5	420.427,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	420.427,00	420.427,00	0,00
TOTAL GERAL	420.427,00	420.427,00	0,00

DECRETO Nº 45.987, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRO-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 285.300,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRO-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", obser-

vando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de Janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.300,00
TOTAL	1	5.300,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4	250.000,00
TOTAL	4	250.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	30.000,00
TOTAL	5	30.000,00
TOTAL GERAL	5	285.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.301.0913.1047 REFORBUS		35.300,00
	1 4	5.300,00
	5 4	30.000,00
10.303.0913.4192 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVAD.		250.000,00
	4 4	250.000,00
TOTAL		285.300,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	5.300,00
TOTAL	1	5.300,00
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILAN. E OUTROS - PESSOA JURÍDICA	4	90.000,00
3 4 90 40 AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	4	160.000,00
TOTAL	4	250.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	30.000,00
TOTAL	5	30.000,00
TOTAL GERAL	5	285.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		250.000,00
	4 4	250.000,00
10.301.0913.1047 REFORBUS		35.300,00
	1 5	5.300,00
	5 5	30.000,00
TOTAL		285.300,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
TOTAL	1 4	5.300,00
AGOSTO		5.300,00
TOTAL	5 4	30.000,00
AGOSTO		30.000,00
TOTAL GERAL		35.300,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
TOTAL	1 5	5.300,00
AGOSTO		5.300,00
TOTAL	5 5	30.000,00
AGOSTO		30.000,00
TOTAL GERAL		35.300,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
TOTAL	1 4	5.300,00
AGOSTO		5.300,00
TOTAL	5 4	30.000,00
AGOSTO		30.000,00
TOTAL GERAL		35.300,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		
TOTAL	1 5	5.300,00
AGOSTO		5.300,00
TOTAL	5 5	30.000,00
AGOSTO		30.000,00
TOTAL GERAL		35.300,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	285.300,00	35.300,00	250.000,00
TOTAL GERAL	285.300,00	35.300,00	250.000,00

DECRETO Nº 45.988, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de agosto de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	210.000,00
TOTAL	1	210.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.0100.4208 MANUT. PALÁCIOS DO GOVERNO E PRÓPRIOS		210.000,00
	1 4	210.000,00
TOTAL		210.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	210.000,00
TOTAL	1	210.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.126.2800.1085 IMPLANTAÇÃO DA REDE INTRAGOV		210.000,00
	1 6	210.000,00
TOTAL		210.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
TOTAL	1 4	210.000,00
AGOSTO		210.000,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR <td>GD VALOR</td>	GD VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
TOTAL	1 6	210.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		210.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	210.000,00	210.000,00	0,00
TOTAL GERAL	210.000,00	210.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.989, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial
Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706
<http://www.imprensaoficial.com.br>
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80
FILIAIS - CAPITAL
• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPrensa Oficial
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503